



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

Fone (46) 3564-1202

Fax (46) 3564-1203

RUA FRANCISCO FLORIANO ANATER, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

TERRA DO VINHO E DO QUEIJO

LEI Nº 001/2009

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a auxiliar no transporte de Alunos matriculados em cursos escolares na cidade de Francisco Beltrão e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO ESTADO DO PARANÁ, APROVOU EU ALBERTO ARISI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para o pagamento do transporte aos universitários e alunos que cursam outros cursos e que estiverem regularmente matriculados, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e que residam no Município de Salgado Filho, Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do repasse de que trata este artigo, será de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, e repassados diretamente a empresa prestadora dos serviços.

ART. 2.º O pagamento do referido auxílio, iniciara no dia 05 de Março de 2009 e término em 05 de Dezembro de 2009, durante o período letivo.

ART. 3.º As despesas com a implantação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

ART. 4.º - Fica revogada em seu inteiro teor, a Lei Municipal de nº037/2008, de 24 de Dezembro de 2008.

ART. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2009.


ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Data: 03 / 03 / 2009

Edição Nº

Journal: Tribuna Regional

Pg 6